

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO FNDU.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-(FNDU/ESTADO) Quota parte Estado, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- II - assinar com a Secretaria do Interior, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como, acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial na importância de até Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 8.2 - Logradouros Públicos

Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações

Função: 16 - Transporte

Programa: 91 - Transporte Urbano

Sub-Programa: 575 - Vias Urbanas

Projeto/Atividade: 1.29 - Pavimentação de Vias Urbanas

Valor: até Cr\$ 4.500.000.00

66



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

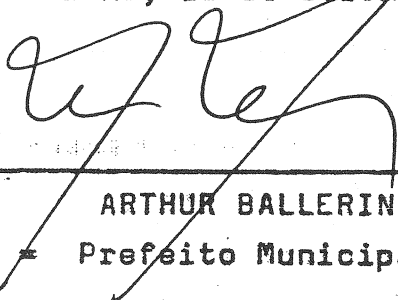
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.376/80)

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no ítem III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria do Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

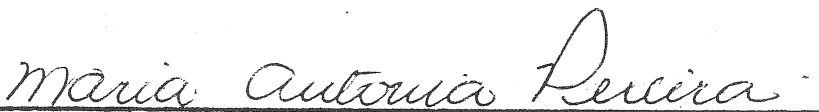
P.M. de Lorena, 12 de dezembro de 1980.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de dezembro de 1980.



MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=